



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - II

No dia **30 DE JULHO DE 2020**, no **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, registra-se o preço da empresa **INVÍCTOS DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na **RUA LOURIVAL DE MENDES RAMOS, Nº 17 E 2º - EXTENSÃO SANTA ELY - CASEMIRO DE ABREU/RJ**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n.º **14.912.933/0001-60**, neste ato representada por **ANDRÉ DE OLIVEIRA NEVES**, portador do documento de identidade n.º **115796823**, órgão expedidor **DETRAN/RJ**, CPF n.º **090.899.767-10**, para **AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE EQUIPOS E SERINGAS PARA BOMBA DE INFUSÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÀ E O HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR MÁRIO DUTRA DE CASTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, durante o período de 12 (doze) meses, por meio do menor preço global por lote, resultante do Pregão Presencial n.º **016/2020 - II** para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo n.º **13.554/2019**, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

Item	Especificação	U/C	Qtde	Marca	Preço unitário	Preço Total
LOTE 05						
01	Torneirinha de 03 (três) vias (three way)- manípulo giratório com setas para controle de fluxo; 1 (um) conector Luer Slip/Lock totativo, 02 (dois) conectores LUER universal.	Unidade	6.000	TKL	R\$ 4,04	R\$ 24.240,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05						R\$ 24.240,00

CONDIÇÕES GERAIS

1. A existência de preço registrado não obriga o Município de Nova Friburgo a adquirir o item relacionado nem as quantidades totais indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição do mesmo, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4º, da Lei 8.666/93 e art. 16º, no Decreto nº 7.892/13;
2. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ata de registro de preços.
3. Fica a empresa vencedora ciente que deverá entregar o objeto licitado no local e no horário contido no subitem 19.1 do instrumento editalício.
4. Fica a empresa vencedora ciente que a entrega do objeto licitado será na forma prevista no artigo 73, Inciso II, alínea "B", da Lei 8.666/93, após a conferência quantitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente, não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.
5. Fica a empresa vencedora ciente que a entrega do objeto licitado deverá ser no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho.
6. Fica a empresa vencedora do lote ciente que deverá entregar em regime de comodato as bombas de infusão para equipos parenterais, conforme exigido no lote 01.
7. Fica a empresa vencedora do lote ciente que deverá entregar em regime de comodato as bombas de infusão para equipos enterais, conforme exigido no lote 02.
8. Fica a empresa vencedora do lote ciente que deverá entregar em regime de comodato bombas de infusão tipo seringa para infusão contínua e bombas de seringa compatível com os equipos, conforme exigido no lote 03.
9. Quando do recebimento/conferência de qualquer produto for constatado o decurso de mais de 20% (vinte por cento) do prazo de validade indicado pelo fabricante, este produto deverá ser imediatamente substituído.

14.912.933/0001-60
INVICTOS DISTRIBUIDORA LTDA
RUA LOURIVAL DE MENDES RAMOS, 17 E 2º
EXTENSÃO SANTA ELY
CASEMIRO DE ABREU - CEP 285.540-100



10. Em havendo indícios de irregularidades, ou ainda, nos casos em que o objeto licitado entregue apresente reiterados vícios ao longo do período de garantia o objeto licitado deverá ser substituídos, em sua totalidade, pela empresa vencedora, no prazo máximo estipulado pela CONTRATANTE.
11. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.
12. Fica a empresa vencedora, ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, no ato da entrega do objeto licitado, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo este Município que a não apresentação do documento em questão, ocasionará o desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.
13. Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento à vista por meio de ordem bancária será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a liquidação da(s) Nota(s) Fiscal observando o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, Inc. XIV, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
14. Fica a empresa vencedora ciente que o pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde e conforme estabeleça o decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões Negativa de Débitos Trabalhistas, Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais, FGTS, PGE – referente a Dívida Ativa Estadual, Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa, Estadual – CND – referente ao ICMS estejam em conformidade e dentro da validade.
15. Fica a empresa vencedora ciente que terá seu registro de preços **CANCELADO** quando:
 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Descumprir as condições do Termo de Referência – Anexo II;
 - Não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e estiverem presentes razões de interesse público;
16. Em sendo cancelado o registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Procuradoria Geral, com anuência da Secretaria Municipal de Saúde.
17. Fica a empresa vencedora ciente que poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
18. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, omitir ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
19. Incorrerá em multa de mora no percentual de 10% (dez) por cento ao dia, sobre o valor do(s) item (ns), no caso de não fornecimento integral do objeto da obrigação e/ou entrega dos itens parcialmente solicitados, dentro do prazo.
20. Este Município poderá rescindir unilateralmente o contrato, se houver atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, hipótese em que a contratada estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez) por cento sobre o valor da compra, além da mencionada no item 17, bem como às demais sanções administrativas previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.
21. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Saúde à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
22. É vedado elevar arbitrariamente os preços, vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada, entregar uma mercadoria por outra, alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida, tomar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 96 da Lei nº

14.918
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CASSIANO DE CARVALHO COSTA JUNIOR

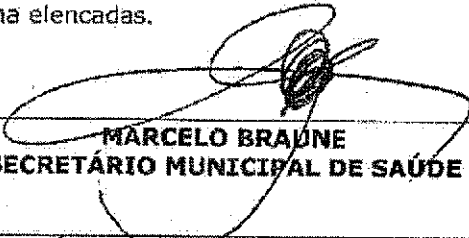


NOVA FRIBURGO

PREFEITURA

CIDADE DE TODOS OS POVOS

8.666/93, sujeitando-se o infrator à pena de detenção, de 03 (três) a 06 (seis) anos sem prejuízo das sanções acima elencadas.


MARCELO BRAUNE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

INVÍCTOS DISTRIBUIDORA LTDA
ANDRÉ DE OLIVEIRA NEVES
PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE N.º 115796823
ÓRGÃO EXPEDIDOR DETRAN/RJ
CPF N.º 090.899.767-10


14.912.933/0001-60
INVÍCTOS DISTRIBUIDORA LTDA
RUA LOURIVAL DE MEDEIROS RAMOS, 176-23
FATENSÃO DO SANTALHÉY
CABANO DE ADECURO - CEP 245.350-000